



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 337 /2020.

EMENTA: INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A “SEMANA MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO À PERDA GESTACIONAL, NEONATAL E INFANTIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Art. 3º Os objetivos da “Semana Municipal de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil” são:

- I - dar visibilidade à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil;
- II - lutar por respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- III - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;
- IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil; e
- VI - orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em leis e outras normativas.

PL ____ - INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A “SEMANA MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO À PERDA GESTACIONAL, NEONATAL E INFANTIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

Art. 4º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada por meio de:

- I - reuniões;
- II - palestras; e
- III - divulgação de cartilhas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo.

Campina Grande, 17 de Dezembro de 2020.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que encaminhamos a esta Casa Legislativa visa tratar de um assunto muito delicado nos dias atuais, a Perda Gestacional, Neonatal e Infantil. A Proposição tem por objetivo, então, dar visibilidade à temática, auxiliando na sensibilização para as perdas gestacionais, neonatais e infantis, respeitando a autonomia e a dignidade humanas. Informar sobre o tema é um modo de oferecer suporte e apoio para todas as pessoas que vivenciaram essas perdas. A escolha da Semana para essa ampla discussão tem por base o "Dia Internacional de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal", instituído no dia 15 de outubro.

É justa e merecida uma Semana dedicada a estimular a sensibilização, uma vez que as referidas perdas são fenômenos mais comuns do que se possa imaginar. Estima-se que a prevalência da perda gestacional varia entre 15 a 20% das gestações clinicamente diagnosticadas, atingindo até 30% das gestações com diagnóstico bioquímico. Nesse processo de elaboração do luto, uma das principais dificuldades vividas pelas famílias que vivenciam essa experiência dolorosa é o tabu que existe em torno da morte de um bebê. Costuma-se atribuir ao bebê uma importância menor do que aquela que é dada a outras pessoas, só porque sua vida foi mais curta.

Tendo em vista o exposto, por se tratar de um assunto delicado, que acaba se estendendo ao convívio profissional, familiar e entre amigos, entendemos ser de suma relevância a sua ampla divulgação. Com isso, acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, encaminhamos esta Proposição, solicitando dos nossos ilustres Pares a sua aprovação.

Campina Grande, 17 de Dezembro de 2020


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB